



Universidade Estadual do Maranhão  
*Realizando a Qualidade*

## **RESOLUÇÃO Nº 892/2009-CEPE/UEMA**

Autoriza o segundo afastamento de docente para curso de Pós-Graduação, imediatamente subsequente ao primeiro, somando os dois períodos como prazo de permanência na Uema após a conclusão do curso, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso XVIII e XXII, e,

considerando os Pareceres nº. 049 e 050/2009-ASS.JUR/UEMA;

considerando o que consta do processo nº. 2.998/2009;

considerando ainda o que decidiu este Conselho, nesta data.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o segundo afastamento de docente para curso de Pós-Graduação, imediatamente subsequente ao primeiro, ficando aquele obrigado a permanecer na Uema, após a conclusão do curso, pelo tempo somado dos dois períodos de afastamento.

**Art. 2º** - Determinar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que altere a Resolução nº. 774/2007-CEPE/UEMA de modo a adequá-la ao artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - A autorização prevista no artigo 1º aplica-se a todos os casos em tramitação na Uema, produzindo efeitos imediatos.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Universidade Estadual do Maranhão, em Bacabal (MA), em 18 de junho de 2009.

**Prof. José Augusto Silva Oliveira**  
Reitor